



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios da Secretaria Municipal de Promoção Humana, CONGIR, Abrigo Provisório Aconchego e Centro Público de Convivência do Idoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios acima mencionados, visto a necessidade de se manter assegurado os imóveis discriminados neste Projeto Básico, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, raio, implosão e explosão, vendaval, granizo, vidros, danos elétricos e curto circuito), conferindo maior segurança aos usuários, servidores e demais pessoas que usufruem destes locais, minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio público afetado.

A contratação é necessária tendo em vista que a nossa região frequentemente está sendo afetada por catástrofes climáticas como vento, granizo, queda de raio entre outros.

Conclui-se então que a falta da Contratação do presente Seguro em caso de danos ao patrimônio público e/ou locado poderá acarretar em prejuízos de grande monta.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos imóveis acima mencionados, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

É necessária a contratação de empresa que preste o serviço solicitado nos nº pedido de compra nº 16477/2024, sendo que os mesmos devem ser prestados de acordo com a solicitação.

A empresa deve realizar o serviço dos seguros até a data de 11/09/2024.

A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

O prazo de vigência do contrato deve se de 12 (doze) meses, sendo prorrogável.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prestar o Serviço Contrato e fornecer o documento solicitado conforme consta em contrato, em sua totalidade.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 4567, FR 0500, órgão 08-SMPH 2391 – Manutenção de Prédios Públicos – 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo emitida e entregue à Secretaria Municipal de Promoção Humana dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço contratado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal ou documento equivalente).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou equivalente ao setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto da presente contratação para fins de realizar o seguro dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços do ramo que está sendo contratado:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38

SEPROEX CORRETORA DE SEGUROS – CNPJ: 05.829.250/0001-52

GENTE SEGURADORA – CNPJ: 90.180.605/0001-02

MELLO CORRETORA SEGUROS- CNPJ: 21.526.993/0001-00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no comércio da região, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”, e de fora do Município.

A pesquisa de preço foi realizada diretamente em comércios locais ou de municípios vizinhos entre outros que possuam o item solicitado em pedido de compra, sendo realizado a pesquisa com 04 (quatro) empresas em busca do preço mais vantajoso à Administração Pública Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$5.369,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação para fins de Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos seguintes prédios: Secretaria Municipal de Promoção Humana, CONGIR, Abrigo Provisório Aconchego, e Centro Público de Convivência do Idoso.

Portanto conclui-se que apenas a Empresa MELLO CORRETORA SEGUROS- CNPJ: 21.526.993/0001-00 orçou, as demais empresas não demonstraram interesse em participar do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/condições:

Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar os seguintes seguros:	UN	Estimativa de valor
Abrigo Provisório Aconchego, 240m ² , Rua Porto Xavier, nº, 500, bairro Hortêncio. prédio de alvenaria, coberto de telha fibrocimento e pré-laje, possui janelas basculantes de ferro com vidro, possui três portas de entrada e/ou saída, duas com vidro e uma de ferro. Coberturas minimas/básicas. Incêndio, queda de raio, explosão e implosão R\$ 250.000,00 Vendaval, granizo, desmoronamento, ciclone, furacão e tornado - 20% Danos elétricos e curto circuito-10% Quebra de Vidros-10% Roubo, impacto de veículos, seguro contra terceiro-15% Aluguelo do Prédio- 10%	1 un	R\$1.918,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

OBS: pelo fato do imóvel ser locado, se ocorrer algum sinistro o pagamento será 50% para o locador e 50% para o locatário.		
<p>CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA 28 DE JANEIRO, Nº 320, BAIRRO HORTÊNCIO, GIRUÁ – RS, COM ÁREA DE 689,26 M², Coberto de telha trapezoidal zincalume, 0,50 mm, sem forro, possui janelas basculantes de ferro, possui cinco portas de entrada e/ou saída. Coberturas mínimas/básica:</p> <p>Incêndio, queda de raio, explosão e implosão R\$ 300.000,00</p> <p>Vendaval, granizo, desmoronamento, ciclone, furacão e tornado - 20%</p> <p>Danos elétricos e curto circuito-10%</p> <p>Quebra de Vidros-10%</p> <p>Roubo, impacto de veículos, seguro contra terceiro-15%</p>	1 un	R\$980,00
<p>Secretaria Municipal de Promoção Humana, 1.580,25m², Rua sete de Setembro nº 305, bairro Canova. Sendo de dois andares, coberto de telha fibrocimento de 6mm, sendo em torno de 35% coberto de pré-laje e 65% coberto de forro de madeira , possui janelas basculante de ferro, possui 5 (cinco) portas de entrada e/ou saída, possui depósito/ almoxarifado que guarda alimentos, materiais de expediente e limpeza.</p> <p>Cobertura mínima básica.</p> <p>Incêndio, queda de raio, explosão e implosão R\$ 500.000,00</p> <p>Vendaval, granizo, desmoronamento, ciclone, furacão e tornado - 20%</p>	1 un	R\$1.486,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

Danos elétricos e curto circuito-10% Quebra de Vidros-10% Documentos- 5% Roubo, impacto de veículos, seguro contra terceiro-15%		
CONGIR, 1.057m ² , Rua Borges de Medeiros, nº 95, bairro Canova. Possui cobertura de zinco , forro aproximadamente 50% com chapa de eucatex e 50% de pré-lage, possui janelas basculantes de ferro, possui 7 (sete) portas de entrada e/ou saída. Coberturas minimas: Incêndio, queda de raio, explosão e implosão R\$ 500.000,00 Vendaval, granizo, desmoronamento, ciclone, furacão e tornado - 20% Danos elétricos e curto circuito-10% Quebra de Vidros-10% Roubo, impacto de veículos, seguro contra terceiro-15%	1 un	R\$985,00

A empresa deve realizar a prestação do Serviços até o dia 10/09/2024 na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

Caso ocorram defeitos, erros de elaboração, entre outros, , no momento do recebimento poderá o Município recusar a presente entrega

A entrega deve ser de total responsabilidade da empresa, não havendo nenhum ônus ao município, sendo a contratada responsável por qualquer custo de entrega ou problemas com relação à transportadoras.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art.



40 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata em adquirir item único não havendo possibilidade de divisão do objeto contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente será feita através de processo licitatório modalidade pregão, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;**
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
- c) elaboração de minuta do contrato;**
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria Municipal de Promoção Humana
"Capital da Produtividade"

- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá, 15 de agosto de 2024.


Rita Eliane dos Santos Machado
Secretaria Municipal de Promoção Humana
Portaria nº 22.077/2024


RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios da Secretaria Municipal de Promoção Humana, CONGIR, Abrigo Provisório Aconchego e Centro Público de Convivência do Idoso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios acima mencionados, visto a necessidade de se manter assegurado os imóveis discriminados neste Projeto Básico, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, raio, implosão e explosão, vendaval, granizo, vidros, danos elétricos e curto circuito), conferindo maior segurança aos usuários, servidores e demais pessoas que usufruem destes locais, minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio público afetado.

A contratação é necessária tendo em vista que a nossa região frequentemente está sendo afetada por catástrofes climáticas como vento, granizo, queda de raio entre outros.

Conclui-se então que a falta da Contratação do presente Seguro em caso de danos ao patrimônio público e/ou locado poderá acarretar em prejuízos de grande monta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 19 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos imóveis acima mencionados, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação de empresa que preste o serviço solicitado nos nº pedido de compra nº 16477/2024, sendo que os mesmos devem ser prestados de acordo com a solicitação.

A empresa deve realizar o serviço dos seguros até a data de 11/09/2024.

A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

O prazo de vigência do contrato deve se de 12 (doze) meses, sendo prorrogável.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prestar o Serviço Contrato e fornecer o documento solicitado conforme consta em contrato, em sua totalidade.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 4567, FR 0500, órgão 08-SMPH 2391 – Manutenção de Prédios Públicos – 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço contratado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal ou documento equivalente).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou equivalente ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser cumprido conforme a proposta apresentada.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 19.854/2023**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios da Secretaria Municipal de Promoção Humana, CONGIR, Abrigo Provisório Aconchego e Centro Público de Convivência do Idoso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos prédios acima mencionados, visto a necessidade de se manter assegurado os imóveis discriminado neste Projeto Básico, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, raio, implosão e explosão, vendaval, granizo, vidros, danos elétricos e curto circuito), conferindo maior segurança aos usuários, servidores e demais pessoas que usufruem destes locais, minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio público afetado.

A contratação é necessária tendo em vista que a nossa região frequentemente está sendo afetada por catástrofes climáticas como vento, granizo, queda de raio entre outros.

Conclui-se então que a falta da Contratação do presente Seguro em caso de danos ao patrimônio público e/ou locado poderá acarretar em prejuízos de grande monta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 19 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Empresa Estabelecida para fins de realizar o seguro dos imóveis acima mencionados, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação de empresa que preste o serviço solicitado nos nº pedido de compra nº 16477/2024, sendo que os mesmos devem ser prestados de acordo com a solicitação.

A empresa deve realizar o serviço dos seguros até a data de 11/09/2024.

A entrega deve ocorrer na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

O prazo de vigência do contrato deve se de 12 (doze) meses, sendo prorrogável.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prestar o Serviço Contrato e fornecer o documento solicitado conforme consta em contrato, em sua totalidade.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 4567, FR 0500, órgão 08-SMPH 2391 – Manutenção de Prédios Públicos – 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, no valor do contrato, sendo emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou equivalente no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do serviço contratado.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal ou documento equivalente).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou equivalente ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser cumprido conforme a proposta apresentada.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 19.854/2023**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.369,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, foi realizada diretamente em comércios locais ou de municípios vizinhos entre outros que possuam o item solicitado em pedido de compra, sendo realizado a pesquisa com 04 (quatro) empresas em busca do preço mais vantajoso à Administração Pública Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 4567, FR 0500, órgão 08-SMPH 2391 – Manutenção de Prédios Públicos – 3390 39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Giruá – RS, 15 de agosto de 2024.

RITA ELIANE DOS SANTOS MACHADO-
Secretaria Municipal de Promoção Humana